

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ELIANDRO DOS SANTOS ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 227.529.430-91, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ELIANDRO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.813.192/0001-22, estabelecida na Rua Fidelis Raffaelli, 510, no Município de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário **ELIANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, eletricitista, portador do CPF nº 012.702.850-17, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 46/2018, Pregão Presencial, sob nº 23/2018, no Contrato nº 103/2018, as partes resolvem prorrogar a vigência para a prestação dos serviços contratados, a contar da presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:**

3.1 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IGPM dos últimos doze meses, qual seja, do período de 13 de Junho de 2018 à 12 de Junho de 2019, totalizando o percentual de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento), nos termos da Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato acima descrito.

3.2 - O valor pactuado e reajustado é de R\$ 64,59 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) a hora trabalhada, totalizando a importância de R\$ 64.590,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

**CLÁUSULA TERÇA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.